

## Casuísmo reduz prazo eleitoral

*que 19*  
A Comissão de Redação aprovou ontem um acréscimo de texto ao artigo 5º das Disposições Transitórias do projeto da nova Constituição, com a finalidade de garantir que os candidatos com domicílio eleitoral de pelo menos 4 meses possam participar das eleições de 15 de novembro próximo. Apesar de tal providência não estar prevista nas funções da Comissão de Redação, o senador José Fogaça (PMDB-RS), relator-adjunto, argumentou que o acréscimo se tornou necessário "porque não se podia prever que a Constituinte fosse atrasar".

Este atraso, segundo Fogaça, está levando alguns tribunais regionais eleitorais a impugnarem candidaturas com registro de domicílio eleitoral inferior a um ano antes da data do pleito, com base na Constituição e na legislação eleitoral em vigor, que estabelecem este prazo. "Não se trata" — justificou Fogaça — "de uma alteração de caráter partidário, uma vez que ela interessa a todos os partidos". Com esta providência da Comissão de Redação, os candidatos a prefeito e vereador com domicílio eleitoral inferior a um ano e superior a 4 meses "podem ficar tranquilos", segundo Fogaça, pois o registro de suas candidaturas "terá que ser aceito".

O artigo 5º das Disposições Transitórias estabelece, em seu parágrafo 1º, que para as eleições de 15 de novembro deste ano será exigido "domicílio eleitoral na circunscrição pelo menos durante os quatro meses anteriores ao pleito". A Comissão de Redação acrescentou: "... podendo os candidatos que preencherem esse requisito ter os seus registros efetivados".

JORNAL DE BRASÍLIA  
21 SET 1988